

LEI Nº 1.307, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Gabinete do Prefeito

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626/2003, e cria cargo de Médico Ginecologista, e dá outras providências”.

PAULO LOPES GODOI, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado um cargo de médico ginecologista, e inclui a faixa I na tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Superior – 10 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

“Art. 12. (.....).

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	NÍVEL	FAIXA	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO
Médico – Ginecologista	NS	I	01	R\$ 1.867,66

Art. 16. (.....).

TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL SUPERIOR–10 horas/semanais

I (250 a 260)	260	Médico – Ginecologista	R\$ 1.867,66
------------------	-----	------------------------	--------------

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 29 dias do mês de Março do ano de 2011.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO CASTELAR ALFLEN
Secretário Munic. de Administração e Fazenda

ANEXO - I

CARGO: MEDICO – GINECOLOGISTA.

NIVEL: SUPERIOR

FAIXA: Faixa de Vencimentos I - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 10 Horas.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividade de Nível Superior, de grande complexidade. Prestar assistência medica – cirúrgica e preventiva, envolvendo diagnósticos e procedimentos na área de Ginecologia, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatório, escolas, residências, hospitais ou órgãos afins; participar de programas voltados para a saúde publica na sua área de especialização.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária e hospital municipal, procedendo a exame clínico geral e ginecológico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; exercer censura sobre produtos médicos, de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; encaminhar as pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contra-referencia; executar outras tarefas semelhantes, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso público.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Escolaridade: NÍVEL superior em medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de médico com especialização em Ginecologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 10 horas.
- b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos, e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual; sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao publico.